



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORÉSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2025 / 2028

LEI Nº 978/2025

Dispõe sobre Transposição, Transferências e Remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Dorésópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com o Processo 1091992 e as Consultas n.ºs 862749 e 958027, fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento no âmbito da Administração Direta e Indireta e fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, até o limite de 30% (Trinta por Cento) do total do Orçamento (Receita Orçada) previsto para o Exercício.

I – Realizar a transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de uma unidade orçamentaria para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura de unidades orçamentarias ou dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito.

II- Através de decreto a alterar e ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente a mesma classificação orçamentária.

III- Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222

Adm.: 2025 / 2028

IV- Realizar através de decreto específico alteração de fonte de Recurso pertencente a mesma classificação orçamentária.

V – Realizar durante o a execução orçamentaria de 2025, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogando seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Doresopolis, 21 de fevereiro de 2025.

VALDIR DA COSTA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

